



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01502/2020

### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE PROTEÇÃO LATERAL, QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA ROÇADEIRA MANUAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

**Art. 1º** - Fica obrigatório o uso de proteção lateral, quando da utilização de máquina roçadeira com controle manual, em canteiros, terrenos, ou qualquer área, dentro do Município de Uberlândia.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará, em 90 dias, a presente Lei, normatizando tamanho, altura, comprimento e material a ser utilizado na proteção, bem como disciplinando seu uso, além de estabelecer aplicação de penalidades àqueles que infringirem a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor em 60 dias, a contar da data de sua publicação.

LEANDRO NEVES  
Vereador

#### **Justificativa:**

A prática de roçagem de grama em terrenos ou áreas públicas ou privadas tem provocado acidentes, haja vista o arremesso de objetos, ainda que pequenos, atingindo pedestres e veículos em circulação, tornando recorrentes e inúmeros casos relatados, podendo gerar lesão corporal culposa ou ainda danos ao patrimônio particular, quando das roçadas dessas áreas. A proteção, objeto do presente Projeto de Lei,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01502/2020

visa evitar o arremesso de pedra, galho ou qualquer fragmento e, conseqüentemente, se tornar uma arma que venha ferir ou causar dano. O Projeto de Lei também visa preservar o Poder Público e Empresas de ações indenizatórias, via judicial.

LEANDRO NEVES

Vereador